



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 572/96.

DATA - 19 de fevereiro de 1.996.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir Imóvel Urbano, com a área de 746,86 (Setecentos e quarenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), o lote urbano de nº 10 (Dez) da Quadra "G" do Loteamento São José I, de propriedade da Sra. REGINA LAURA MIHALSKI, pelo valor de até R\$2.000,00 (Dois mil reais).

Artigo 2º - A referida área destina-se para doação à Mitra da Diocese de União da Vitória, CGCMF Nº 771449988/0007-82, para a construção de uma Capela.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento para o corrente Exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 19 de fevereiro de 1.996.


EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo


ALVIR OTTO

Prefeito Municipal